



Associação Nacional de Professores

Audiência 8.ª Comissão de Educação e Ciência
21/janeiro/2016 - 14:00 horas

A Associação Nacional de Professores reconhece que os docentes são a garantia da defesa dos valores culturais e fator relevante do desenvolvimento científico-cultural de um povo. Nesta perspetiva, a ANP tendo por base a situação realista do país e na defesa da dignificação do professor e da carreira docente defende:

○ **HORÁRIO DE TRABALHO**

1. A Carreira de Professor é considerada um corpo especial da Administração Pública dotado de uma carreira própria, específica e única. Nesta medida entende a ANP pugnar por um horário letivo igual para todos os docentes, independentemente do nível, ciclo de ensino, grupo de recrutamento ou área de formação.

○ **CONCURSOS E VINCULAÇÃO**

1. Os concursos de docentes devem reger-se única e exclusivamente por uma lista graduada, a qual, deve ser respeitada em todas as fases/etapas de concurso.
2. Direito à vinculação de todos os docentes, após completarem 4 anos sucessivos e 3 renovações, em horário anual e completo, independentemente do grupo de recrutamento onde tenham lecionado.
3. Direito à vinculação de todos os docentes, após completarem o correspondente a 6 anos de serviço efetivo, ainda que em horário incompleto, independentemente do grupo de recrutamento onde tenham lecionado.
4. Criação de incentivos para a fixação de docentes colocados em zonas geograficamente distantes da sua área de residência.

○ **PROGRESSÃO NA CARREIRA DOCENTE**

Descongelamento da Progressão na Carreira Docente, como forma de valorizar o papel do docente, no seu investimento académico e científico, na sua assiduidade e desempenho profissional.

Um modelo de avaliação meritocrático, objetivo e transparente desburocratizado composto por uma avaliação interna e externa.



Associação Nacional de Professores

○ **APOSENTAÇÃO DOS DOCENTES**

Consagração de um regime especial para docentes dos grupos de recrutamento **100 e 110**, nos exatos termos e condições da Lei nº 77/2009 de 13 de agosto, sem qualquer penalização, designadamente, no momento em que perfazem **57 anos de idade e completem 34 anos de serviço efetivo**.

Os docentes **do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Educação Especial**, atendendo à especificidade desta carreira, e sempre na perspetiva de uma melhoria contínua na qualidade do ensino, deverão beneficiar de uma alteração ao atual regime de aposentação, nos seguintes termos:

1. Possibilidade **dos docentes, num regime transitório que decorra até 31 de Dezembro de 2020**, poderem aposentar-se, **independentemente de qualquer outro requisito**, quando completem **36 de anos de serviço efetivo e completo**.
2. Seja **permitida a sua aposentação ordinária no momento em que completem sessenta anos de idade, e perfaçam 36 anos de serviço efetivo e completo**, a ser vertida como aditamento ao Estatuto da Carreira Docente, como uma verdadeira Carreira Especial, ou em diploma legal autónomo próprio.
3. Alteração ao artigo 43º, nº 1 do Estatuto da Aposentação, o Decreto-Lei 498/72 de 9 de dezembro, no qual se **determine que o regime da aposentação voluntária**, seja aquele que se encontra em vigor no momento em que o subscritor formaliza o pedido.

○ **NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA**

Necessidade de redefinir o número de crianças e alunos por turmas nos diferentes níveis de ensino, nos seguintes moldes:

○ **Educação Pré-escolar:**

As salas com crianças de 4-5 anos de idade – máximo de 20 crianças.

As salas com crianças de 3 anos de idade – 15 crianças.

Nas salas com integração de até duas crianças NEE – máximo de 14 crianças.

○ **Educação do 1º Ciclo do Ensino Básico:**

As turmas devem ter um número máximo de 22 alunos.

Nas turmas que integrem até dois alunos NEE – máximo de 18 alunos.

As turmas devem ser constituídas, sempre que possível, por um único ano de escolaridade, mas na impossibilidade e só neste caso, as turmas com dois anos de escolaridade devem ter no máximo de 16 alunos.



Associação Nacional de Professores

- **Educação do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:**

As turmas devem ter um número máximo de 25 alunos.

As turmas que integrem até dois alunos NEE – máximo de 20 alunos.

- **Educação no Ensino Profissional e Vocacional:**

As turmas devem ter um número máximo de 18 alunos.

As turmas que integrem até dois alunos NEE – máximo de 15 alunos.

- **MOVIMENTAÇÃO DOS DOCENTES ENTRE ESCOLAS**

Nos termos do n.º 1 do artigo 197 do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

"Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos"...

Não restam dúvidas para a ANP de que as deslocações entre escolas do agrupamento no qual os docentes estão colocados são parte integrante da atividade dos referidos trabalhadores.

Neste sentido, é nosso entendimento que este tempo deve ser contabilizado para efeitos de prestação de horário de trabalho, na componente não letiva de estabelecimento, e que, caso se verifique que esta não seja suficiente, esse tempo seja considerado e pago como trabalho suplementar.

- **REDE ESCOLAR**

A ANP entende que se torna necessário a redefinição da rede escolar, nomeadamente o que concerne à reorganização dos Mega agrupamentos, retomando uma política de proximidade e de verdadeira territorialização educativa.

- **ARTICULAÇÃO DE HORÁRIOS**

A ANP atenta à importância, e cada vez mais, da educação de infância, dos seus efeitos futuros "A educação pré-escolar tem-se revelado importante para os subsequentes resultados escolares" in *Education at a Glance 2014 OECD Indicators*, apreciaria a universalização da oferta da rede pública da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de



Associação Nacional de Professores

idade;

Articulação do calendário escolar com o horário do 1º Ciclo.

○ **TIC (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

O reconhecimento da importância das TIC é notório nas recomendações das principais organizações mundiais (UNESCO, OCDE), bem como nas principais medidas da União

Europeia em prol de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo (Estratégia Europa 2020). Em Portugal, apesar da legislação que confere a organização e gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário (DL 139/12) prever a necessidade de “utilização das TIC nas diversas componentes curriculares” (artigo 3.º, alínea “o”), este princípio orientador não tem sido, ultimamente, posto em prática devido a descontinuidade de políticas e a falta de condições efetivas a nível do apetrechamento técnico, da formação contínua e da capacitação e acompanhamento dos professores, agentes fundamentais para que esta utilização não seja meramente tecnicista, mas que propicie a reflexão crítica, a solução de problemas, a criação de artefactos culturais e a participação cívica, fundamental para a inclusão digital e social. Face ao exposto, urge o (re) estabelecimento de um plano de ação que possibilite o acesso às tecnologias para professores e alunos, a sua utilização proficiente e crítica e a participação em ambientes culturais digitais.

○ **CURRÍCULOS DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA**

A ANP considera fundamental assumir o currículo como um amplo projeto social e um processo deliberativo, apoiado numa efetiva flexibilização e autonomia curriculares.

A qualquer reforma dos currículos deve existir previamente uma rigorosa e exigente avaliação curricular. Ademais, as causas dos resultados menos positivos do sistema de ensino não assentam com grande ênfase nos currículos, mas antes em fatores de várias ordens que interferem nas nossas escolas que urge analisar.

A ANP considera preponderante uma constante monitorização, acompanhamento e avaliação dos currículos, porém, as suas alterações só devem acontecer após um período de tempo razoável em vigência.



Associação Nacional de Professores

○ MUNICIPALIZAÇÃO

A assinatura de um “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências” desta natureza deve implicar um debate alargado entre todos os parceiros da educação, incluindo os professores e educadores, os quais, jamais poderão estar afastados dos níveis de decisão. Assim sendo, e uma vez que os professores e educadores têm sido negligenciados em todo este processo, a Associação Nacional de Professores concorda com a suspensão imediata do processo em curso, adiando esta decisão até haver um entendimento entre todas as partes.

A ANP defende o princípio de que não podem ser integradas no âmbito de competências municipais, a organização curricular e pedagógica das escolas, a gestão do pessoal docente quanto a recrutamento, salários, carreiras, avaliação de desempenho e exercício da ação disciplinar.

No que concerne à gestão do pessoal não docente, entendemos ser admissível, que estes trabalhadores sejam da responsabilidade das escolas a que pertencem, garantindo-lhes a preservação das funções que desempenham e seja evitada a possibilidade de conflitos, nomeadamente na sua articulação, em resultado das necessidades prementes das Escolas.

Entende também a ANP, que as Autarquias Locais devam ter a responsabilidade da conservação e manutenção dos edifícios da rede pública, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, bem como o regime de Ação Escolar e os transportes escolares, para o efeito, a Administração Central deverá, atempadamente, transferir as verbas necessárias relativas aos compromissos assumidos.

A abertura de um debate público, que permita aprofundar o caminho de descentralização para o nível local e para as escolas é urgente fazer-se, e justifica-se pela proximidade das decisões relativamente a estas matérias. Defendemos o aprofundamento da autonomia e a valorização da Escola Pública.

Tendo em conta a vigência do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências” em várias autarquias, torna-se necessário fazer-se uma avaliação e um acompanhamento exaustivo da sua aplicabilidade com o objetivo de verificar a sua eficácia e se é uma mais-valia para a Escola Pública.



○ **AUTORREGULAÇÃO E CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO DA PROFISSÃO DOCENTE**

Dignificar e valorizar o papel do professor, com a criação de uma Entidade Reguladora, tal como as outras profissões, constituindo assim, uma iniciativa marcante no processo de profissionalidade para o reconhecimento e afirmação do professor, enquanto agente primeiro, da inovação e da transformação da sociedade;

Criar um código ético e deontológico;

Clarificar o papel e perfil do professor, relevando o essencial da profissão;

Desburocratização da atividade docente.

○ **APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA**

Aprendizagem ao longo da vida, a pensar na qualificação e requalificação da população adulta, os estabelecimentos de ensino deverão abrir novamente o ensino noturno ou pós laboral, com o objetivo de oferecer a oportunidade a quem pretende valorizar-se e a partir da idade dos 18 anos.

○ **CONCLUSÃO**

A ANP defende que, eventualmente os problemas relacionados com a educação e nomeadamente na Escola Pública não estará somente nos currículos em vigor na escolaridade obrigatória, mas antes, em muitos fatores que interferem na própria escola, a começar pelo desinvestimento que, ano após ano, tem vindo a fazer-se na área da educação, onde, muitas vezes, a falta de recursos humanos é bem evidente. Em termos de educação é necessário um entendimento global entre as diversas forças políticas e sociais, com o objetivo de gerar estabilidade na educação, pondo fim ao experimentalismo e sucessivas mudanças, de acordo com as alterações governativas que se sucedem. Nesta perspetiva continuamos a apostar e afirmar publicamente a necessidade da existência de um pacto educativo a médio e a longo prazo.

Braga, 21 de janeiro de 2016

Pela Direção Nacional

Paula Figueiras Carqueja (*Presidente*)